

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Aquisições de materiais de higiene através de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhhal-PA, por um período de 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais constantes no presente Termo de Referência visa atender demanda da Coordenação de Promoção a Saúde, vinculada a Coordenação de Atenção Básica, que fornece fraldas para as pessoas portadoras de deficiência, idosos e em atendimento demandas judiciais, às quais a secretaria é obrigada a cumprir.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

**3 - ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VLR TOTAL
1	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M"</b> , para adultos com peso aproximado de 40 a 70Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades.	PACOTE	9.500	<b>14,25</b>	135.375,00
2	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M"</b> , para adultos com peso aproximado de 40 a 70Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PACOTE	500	<b>14,25</b>	7.125,00
3	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G"</b> , para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PACOTE	15.200	<b>16,80</b>	255.360,00
4	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G"</b> , para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PACOTE	800	<b>16,80</b>	13.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

5	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "XG"</b> , para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PACOTE	2.000	<b>14,14</b>	28.280,00
6	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P"</b> , para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, antialérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PACOTE	2.000	<b>13,47</b>	26.940,00
7	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "EG"</b> , para crianças com peso acima de 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 7 unidades, trazendo os dados de identificação.	PACOTE	2.000	<b>8,96</b>	17.920,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>					<b>484.440,00</b>

#### 4 - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhall, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

4.2- LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Maria Benedita nº 114, Bairro Nova Olinda, Castanhall/PA, no horário das 08:00 às 14:00h de segunda a sexta-feira.

#### 5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável pelo recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Castanhhal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.7 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.8- Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 6.5

6.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Com relação a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.3- Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7.4- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.5- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

## **8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- 8.1. Cumprir com a Secretaria de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado no item 01 conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.
- 8.2. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".
- 8.3. Entregar os produtos licitados e que possam ser armazenados no almoxarifado da secretaria de saúde, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.
- 8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a Secretaria de Saúde o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.
- 8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 8.6. **Não** transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 8.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhhal/PA, 20 de maio de 2020.